

**RESOLUÇÃO Nº 002/2016, DE 10 DE JUNHO DE 2016**

Dispõe sobre o processo de inscrição e aproveitamento de estudos de alunos em intercâmbio.

**O Colegiado de Coordenação Didática do Curso de Física**, no uso de suas atribuições e com a finalidade de se adequar às necessidades específicas dos programas de intercâmbio,

**RESOLVE:**

Art. 1º - O aluno interessado em um programa de intercâmbio deve entregar toda documentação exigida para o intercâmbio na secretaria do colegiado do curso, com prazo mínimo de sete dias, para análise, conferência e aprovação.

Art. 2º - Independente dos requisitos exigidos pelo programa de intercâmbio, o Colegiado só dará o aval e se envolverá no processo de aluno que tenha os seguintes requisitos:

- tenha sido aprovados em todas disciplinas obrigatórias do 1º e do 2º períodos de seu percurso curricular;
- seu RSG médio deve ser maior ou igual ao RSG médio dos alunos que tenham o mesmo ano/semestre de entrada e estejam na mesma modalidade;
- não tenham completado 90% dos créditos de sua versão curricular.

Art. 3º - No retorno, no prazo de 30 dias após sua chegada, o aluno deve apresentar o histórico escolar da instituição de destino, junto com o programa de todas as disciplinas que cursou, incluindo as em que não foi aprovado.

Art. 4º - Todas disciplinas serão registradas em seu histórico na UFMG, exceto as que tiverem conteúdo similar a disciplina já cursada aqui.

§1. Disciplinas que o aluno cursou na UFMG e não foi aprovado não podem ser dispensadas.

§2. Disciplinas obrigatórias serão aproveitadas desde que tenham carga horária e programa compatíveis com a versão do curso na UFMG.

§3. Disciplinas optativas poderão ser aproveitadas se o conteúdo for muito semelhante; caso contrário, serão aproveitadas como Tópicos em Física, Tópicos em Ensino de Física, Tópicos em Educação ou Tópicos Especiais, dependendo do assunto abordado.

§4. Outras disciplinas poderão ser aproveitadas como algum dos Tópicos ou ainda como Formação Livre.

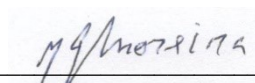
§5. As disciplinas em que o aluno não foi aprovado constarão no histórico como reprovação em Tópicos Especiais.

§6. Além das disciplinas, o aluno que desenvolveu outro projeto no intercâmbio também poderá solicitar créditos em Atividades Acadêmicas.

Art. 5º - Os casos omissos serão apreciados pelo Colegiado.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor nesta data.

Belo Horizonte, 25 de setembro de 2015.



**Prof. José Guilherme Moreira**  
**Coordenador do Colegiado do**

